



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.014047/2024-15

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 9/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR BOLSISTA DO PROGRAMA MULHERES MIL

A **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, na Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021 e na Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, torna pública a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para o cargo de **PROFESSOR BOLSISTA** no âmbito do Programa Mulheres Mil operacionalizado pela Bolsa - Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, mediante as normas, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Coordenação Estadual do Programa Mulheres Mil da SEDUC/PI e será executado por meio da Comissão designada por ato do Secretário de Estado da Educação, conforme informações descritas abaixo:

CARGO	MODALIDADE DA OFERTA	INFORMAÇÕES DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR BOLSISTA
PROFESSOR BOLSISTA	PROGRAMA MULHERES MIL	<p>CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC</p> <p>Estudantes Beneficiárias: Mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária.</p> <p>Modalidade de Ensino: Presencial.</p>

1.2 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) foi criado pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com o objetivo de ampliar a oferta de cursos de educação profissional, técnica e tecnológica por meio da Bolsa-Formação.

1.3 O Programa Mulheres Mil, instituído por meio da Portaria nº 725, de 13 de abril de 2023, visa a formação profissional e tecnológica, articulada com elevação de escolaridade e a inclusão socioprodutiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova de Títulos onde serão observados dois componentes curriculares fundamentais:

- a) Formação Acadêmica; e
- b) Atividades de Docência.

1.5 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, devendo este optar somente por um município de atuação e um grupo de formação, conforme detalhado nas tabelas dos Anexos II e III.

1.6 As atividades desenvolvidas pelo Professor bolsista serão realizadas, exclusivamente, de forma presencial, em conformidade ao objetivo e metodologia do Programa Mulheres Mil e de acordo com os locais de atuação do Anexo III.

1.6.1 As disposições sobre atribuições do professor bolsista e concessão da Bolsa-Formação estão elencadas no Anexo VII deste Edital.

1.7 O valor referente a cada hora aula trabalhada relativo à Bolsa-Formação será de R\$ 40,00 (quarenta reais/hora aula).

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MULHERES MIL

2.1 São requisitos para o cargo de professor bolsista:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laboral no Brasil;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- d) Possuir registro no órgão de classe competente, quando a função assim o exigir;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função de professor, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência, das atribuições do cargo com a respectiva deficiência;
- f) Possuir a formação mínima de Graduação em Nível Superior, conforme especificidades descritas no Anexo II;
- g) Ter disponibilidade de horário de, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais em um único turno, compatível com o turno da oferta, para desenvolvimento das atividades docentes, inclusive aos sábados;
- h) Possuir habilidade no uso de computadores no sistema Windows e/ou Linux, ambientes virtuais de aprendizagens e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à internet.

2.2 O candidato que tiver sido classificado neste processo seletivo, e observados os requisitos do item 2.1, poderá ser convocado para atuar no Programa Mulheres Mil, conforme necessidade do programa, e nesta ocasião deverá:

- a) Estar de acordo com as obrigações e atribuições inerentes a participação no Programa Mulheres Mil em consonância com o disposto no Anexo VII;
- b) Proceder com a entrega devida dos documentos solicitados no ato da convocação; e
- c) Assinar o Termo de Compromisso junto à Coordenação Geral do Programa.

3. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Antes de realizar o procedimento de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos, conforme descrito no item 2.1.

3.1.1 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação de todas as condições deste Edital, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

3.3 No sistema de inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma cidade onde deseja atuar e um grupo de formação ao qual deseja concorrer.

3.4 Encerrado o período de inscrições o candidato não poderá alterar a opção do município e grupo de formação para os quais se inscreveu, bem como os documentos enviados.

3.5 As inscrições serão realizadas no site da SEDUC/PI via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, no período previsto no Cronograma de execução do Anexo I, e o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar a página de Inscrição e efetuar o login;
- b) Informar seus dados pessoais e fazer o upload da documento de identificação com foto (frente e verso);
- c) Assinalar a cidade e o grupo ao qual irá concorrer;
- d) Preencher o formulário online, devendo o candidato registrar cada item a ser pontuado e anexar a documentação comprobatória através de upload no sistema de inscrição, escaneada em formato PDF, respectiva ao item marcado; e
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.5.1 Exclusivamente para o caso de comprovação de experiência profissional na área (Grupo 11 – Anexo II), o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso);
- b) Declaração/certidão de tempo de serviço; e
- c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebidos;

3.6 O mesmo documento comprobatório não poderá ser utilizado para pontuar, simultaneamente, em dois ou mais itens da tabela de pontuação do Anexo IV.

3.7 Será considerada apenas uma comprovação de experiência por período, ainda que concomitantes.

3.8 Para fins de preenchimento do formulário online, alínea “d” do item 3.5 e item 3.5.1, cada documento deve ser devidamente nomeado e escaneado em formato PDF, cujo tamanho máximo será, obrigatoriamente, de 3Mb (três megabytes).

3.8.1 O candidato poderá alterar, excluir ou incluir documentos comprobatórios enviados no sistema durante o período das inscrições, mas não poderá alterar as demais opções quanto à cidade e ao grupo de concorrência em nenhuma hipótese.

3.9 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais) e o pagamento deverá ser efetuado até o horário bancário (21h59m) da data prevista no Cronograma de execução do Anexo I.

3.10 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, por meio de boleto bancário.

3.10.1 O candidato deverá imprimir o boleto bancário que será disponibilizado, depois de efetuado o registro pelo banco, na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no site da SEDUC/PI via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/.

3.10.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário gerado pela página de acompanhamento, considerando o prazo limite do Cronograma de execução do Anexo I.

3.11 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e nos Bancos Postais, obedecidos os critérios de funcionamento estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.12 A solicitação de inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.13 O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá declarar, sob as penas da lei, que é pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, assinalando o campo reservado para esse fim no requerimento da ficha de inscrição.

3.14 Para fins do disposto na alínea “b” do item 3.5 deste Edital, serão considerados documentos de identificação: Carteiras nacionais de identificação, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; e Carteira de Identidade do trabalhador. Além de conter foto e assinatura, comprovar, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou que a naturalidade é de cidade/UF do Brasil.

3.15 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado aquele que:

- a) Não proceder com o pagamento da taxa de inscrição;
- b) Não preencher o formulário online; e/ou
- c) Não enviar a documentação conforme solicitado.

3.16 Uma vez encerrado o período de inscrições e depois de gerado comprovante de inscrição no site, não poderá ser realizado nenhum tipo de alteração.

3.17 Serão indeferidas as inscrições extemporâneas.

3.18 É vedada a inscrição condicionada a entrega posterior de documentos.

3.19 Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento ou rescisão do Termo de Compromisso, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto à apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais.

3.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

3.21 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio dos dados e documentos.

3.22 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do Processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.23 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.24 As dúvidas sobre o presente processo seletivo serão sanadas, exclusivamente, através do e-mail: mulheresmil@seduc.pi.gov.br.

4. INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As inscrições para Pessoas com Deficiência – PCD serão realizadas nos termos do item 3 deste Edital e conforme os seguintes procedimentos:

- a) Realizar o processo de inscrição e informar neste ato a intenção de concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD e o tipo de deficiência; e
- b) Anexar no sistema de inscrições a documentação comprobatória escaneada, em formato PDF, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99, em seus arts. 39 e 40: Laudo médico (original ou fotocópia autenticada) atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência.

4.2 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, quais sejam:

- I - deficiência física;
- II - deficiência auditiva;
- III - deficiência visual;
- IV - deficiência mental;
- V - deficiência múltipla.

4.3 A documentação anexada, conforme prevista no item 4.1, será submetida à avaliação por equipe de saúde multiprofissional designada pela SEDUC/PI, que emitirá parecer se estes atendem ao disposto neste edital, bem como a compatibilidade da necessidade especial com as atividades da função, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.4 Quando a equipe de saúde multiprofissional designada para elaboração do parecer julgar necessário, o candidato poderá ser convocado para a apresentação de outros exames que sejam necessários para a comprovação da condição de PCD e/ou para perícia presencial. Nesse caso, os candidatos deverão comparecer à perícia presencial munidos de documento de identidade original.

4.5 Perderá o direito de ser convocado o candidato PCD que:

- a) Não anexar laudo médico nos moldes previstos neste Edital;
- b) Não apresentar os exames exigidos pela comissão multiprofissional responsável pela avaliação;
- c) Não comparecer à perícia presencial, quando solicitada;
- d) Não for qualificado como PCD após parecer emitido pela equipe multiprofissional, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.6 A compatibilidade entre as atribuições do profissional bolsista e a necessidade especial apresentada pelo candidato continuarão sendo avaliadas na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.7 Os candidatos inscritos para as vagas de PCD que não forem qualificados como tal, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, terão seus nomes mantidos na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação necessária.

4.8 Na falta de candidatos classificados PCD, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.9 O candidato PCD que, no pedido de inscrição, não declarar esta condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

4.10 Para as PCD serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas de professor bolsista que venham a ser convocadas pela necessidade do Programa Mulheres Mil, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

5. RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E/OU PARDOS

5.1 Aos candidatos que se autodeclararem negros e/ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas que venham a surgir pela necessidade dos cursos do Programa Mulheres Mil, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 7.626/2021, de 11 de novembro de 2021.

5.2 Para validação da vaga prevista no item 5.1, será exigida documentação no ato da convocação e/ou entrevista realizada por Comissão de Heteroidentificação da SEDUC/PI.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais: nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, nº 4.835, de 23.05.1996, e na Lei Ordinária nº 5.953, de 17.12.2009.

6.2 A Comissão Organizadora divulgará, conforme o Cronograma de Execução constante no Anexo I, a relação das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas.

6.3 O candidato que não atender aos critérios estabelecidos neste edital, terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida, sendo-lhe facultado imprimir o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até a data limite prevista no Cronograma de Execução, conforme Anexo I, sob pena de não ter sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento e ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.4 Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, além de executarem a ação prevista no item 3.5, deverão, ainda, enviar por meio do site da SEDUC/PI, via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, a seguinte documentação que comprove:

- a) a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS; e
- b) o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês;

comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h ou comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

6.5 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.4 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto, não terão sua inscrição efetivada caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução deste Edital;

6.6 Os candidatos doadores de sangue cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no item 3.5, deverão, ainda, enviar por meio do site da SEDUC/PI, via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, a seguinte documentação comprobatória, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

a) Declaração de efetivo doador; e

b) Histórico do HEMOPI, contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 (um) ano até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo.

6.7 Os candidatos doadores de medula óssea, cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no item 5.6, deverão, ainda, enviar por meio do site da SEDUC/PI, via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, a seguinte documentação comprobatória, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

a) Declaração com as informações da efetiva realização da doação de medula óssea, expedidas do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, fornecida pelo Centro de Transplante onde ocorreu a doação.

6.7.1 O envio da carteira onde consta que o candidato foi registrado como possível doador no banco de dados do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME não caracteriza a efetivação do procedimento de transplante.

6.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 6.6 e 6.7 serão considerados como pessoas não doadoras, portanto, não terão sua inscrição efetivada caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução deste Edital.

6.9 Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, além de executarem a ação prevista no item 3.5, deverão, ainda, enviar por meio do site da SEDUC/PI, via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, a seguinte documentação comprobatória:

a) Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no Cronograma de Execução do Anexo I deste Edital.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1 Após o período de realização das inscrições, será publicado no site da SEDUC/PI, via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/editais, o Resultado da Homologação das Inscrições, que consiste em uma listagem dos candidatos devidamente inscritos e aptos para a análise dos títulos.

7.1.1 Serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem todos os procedimentos da inscrição corretamente, com base nas informações prestadas pelos candidatos no sistema e da efetivação do pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da isenção desta.

7.1.2 Somente serão analisados os títulos dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

7.2 A documentação anexada no ato da inscrição somente será considerada para análise se estiver em formato PDF e anexada correspondente ao item marcado no formulário online.

7.3 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no formulário online, conforme tabela do Anexo IV, e que estejam com as devidas comprovações originais escaneadas em PDF anexadas no sistema de inscrições.

7.4 A mera citação de titulação ou experiência no formulário online sem a documentação comprobatória em hipótese alguma será considerada para fins de pontuação e, neste caso, obedecerá à eliminação do candidato conforme previsão descrita no item 3.15.

7.5 Não serão aceitos e nem considerados para fins de pontuação nenhum tipo de complementação e de documento avulso após a confirmação online da inscrição, nos moldes deste Edital.

7.5.1 Não haverá entrega de documentação presencial por parte do candidato para análise da Comissão nesta etapa.

7.6 Cada modalidade de título será considerada uma única vez para pontuação e não serão computadas as frações de tempo ou carga horária.

7.6.1 Somente serão pontuadas frações de carga horária e/ou tempo que obedeçam ao disposto na tabela presente no Anexo IV.

7.7 As declarações de experiência profissional para fins de comprovação somente serão aceitas se emitidas em papel timbrado, devidamente datado, carimbado e assinado pelo responsável, não sendo aceita a autodeclaração de informações.

7.8 Exclusivamente, no tocante as declarações relativas à experiência profissional dos candidatos que atuaram no Pronatec, sendo ofertante a Secretaria de Estado da Educação do Piauí, estas só serão aceitas com a assinatura da Coordenação Geral Estadual do Programa da SEDUC/PI.

7.8.1 Em nenhuma hipótese serão aceitas declarações assinadas por outros cargos/funções que não previsto no item 7.8.

7.9 Será eliminado o candidato que:

a) Proceder com o upload de documento ilegível ou diverso do declarado no formulário de inscrição;

b) Apresentar documento que possui prazo de validade e esta não esteja, rigorosamente, dentro do lapso temporal indicado no documento; e/ou

c) For comprovada a não veracidade das informações prestadas.

7.10 Após a conferência e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos, será publicado o resultado preliminar da análise de títulos que constituirá na relação nominal dos candidatos com inscrições homologadas por grupo e município, em ordem decrescente de classificação, após a análise e pontuação da documentação anexada no sistema de inscrições para comprovação das informações fornecidas no formulário online.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do link disponibilizado na página da SEDUC/PI, seguindo os padrões determinados no requerimento e disponível no endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital, Anexo I.

8.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado ou em desacordo com o item 8.1;

8.3 Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 8.1;
- c) Que tratem de novos documentos além dos enviados no ato da inscrição;
- d) Que no espaço reservado à Argumentação dos Recursos contenha informação referente a outro candidato; e/ou
- e) Que não contenha argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente.

8.4 Será divulgado o resultado dos recursos ao resultado preliminar da Análise de Títulos, conforme data do Cronograma de Execução do Anexo I, no site da SEDUC/PI via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/editais.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O Resultado Final será publicado no site da SEDUC/PI via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/editais após analisados todos os recursos, de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma do Anexo I e será publicado com a lista geral e lista de candidatos PCD, negros e pardos.

9.2 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

9.3 Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- a) Apresentar maior pontuação no componente experiência profissional na docência do Programa Mulheres Mil;
- b) Apresentar maior pontuação no componente experiência profissional na docência em outras modalidades do Pronatec;
- c) Apresentar maior pontuação no componente experiência profissional na docência em cursos da educação básica; ou
- d) Possuir maior idade.

9.4 Os candidatos listados no Resultado Final e que, uma vez convocados para lotação, não se apresentarem no prazo previsto, nesta ocasião ficarão eliminados do Processo Seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO

10.1 Serão convocados para lotação os candidatos classificados no Resultado Final obedecendo à ordem de classificação e mediante a homologação da oferta por parte do Ministério da Educação - MEC, do preenchimento das vagas das turmas homologadas e conforme a necessidade, sendo a etapa de convocação e lotação de responsabilidade da Coordenação Geral Estadual do Programa Mulheres Mil da SEDUC/PI.

10.2 A convocação será realizada no site da SEDUC/PI e no ato da convocação para lotação deverão ser entregues os documentos abaixo relacionados, conforme orientado na publicação convocatória:

- a) Original e cópia do Comprovante de residência;
- b) Cópia do número do PIS/PASEP/NIS/NIT com data de emissão;
- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
- d) Cópia do Comprovante da Conta Corrente Bancária – exclusivamente do Banco do Brasil, com número da Conta Corrente e Agência (Cópia do cartão, extrato bancário ou comprovante de abertura da Conta);
- e) Declaração de disponibilidade de acordo com o período e turno disponível para desenvolvimento das atividades acadêmicas, inclusive aos sábados, conforme Anexo V;
- f) Declaração de não acúmulo de bolsa assinado, em consonância ao disposto no Anexo VII e conforme o modelo do Anexo VI;
- g) Exclusivamente para professores que já atuam no Pronatec, independente da instituição ofertante, apresentar declaração emitida pela instituição, informando a carga horária semanal de trabalho; e

h) Exclusivamente para servidores efetivos do governo do estado do Piauí, apresentar o contracheque atualizado.

10.3 Para a lotação o candidato deverá atender aos requisitos apresentados no item 2.

10.4 O candidato convocado para lotação poderá ser lotado no máximo em três disciplinas por turma, de forma não consecutiva.

10.5 As disposições presentes no item 10.4 terão como exceção os casos em que não houver mais candidatos classificados no presente processo seletivo, observando o limite expresso no item 2.16 do Anexo VII.

10.6 No ato da lotação, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso firmando a concordata no cumprimento das exigências previstas para o exercício da sua função.

10.7 O Programa Mulheres Mil se reserva ao direito da não lotação justificada do candidato classificado neste Processo Seletivo caso este já tenha feito parte do Programa e tenha sido desligado devido ao descumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Compromisso.

10.8 Não haverá segunda chamada na etapa da lotação e tornar-se-á sem efeito a convocação dos candidatos que não se apresentarem no prazo previsto no Edital, ficando, neste caso, o candidato eliminado do Processo Seletivo.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo, objeto do presente Edital, será válido por 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2 O período de validade do Edital não se vincula ao período de duração da bolsa ou das atividades do profissional bolsista que for convocado para atuar no Programa Mulheres Mil, uma vez que este será associado à carga horária das disciplinas, tendo por base as necessidades do Programa e podendo ser desligado a qualquer tempo nos termos deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A convocação para lotação acontecerá sempre mediante a necessidade de oferta, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, devendo este, quando convocado, cumprir as normas, os procedimentos e os períodos determinados neste Edital.

12.2 O turno da oferta do curso pode ser alterado, principalmente, em casos de segurança e/ou atividades desenvolvidas internamente, inclusive no tocante à maior frequência dos estudantes.

12.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, à classificação ou à pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e a homologação em órgão de divulgação oficial.

12.4 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

12.5 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis, se:

- a) Apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- c) For responsável por falsa identificação pessoal.

12.6 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital retificado ou aviso, retificação, aditivo e afins a serem publicados oficialmente através do site da SEDUC/PI - (www.seduc.pi.gov.br/editais).

12.8 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI e pela Coordenação Geral Estadual do Programa Mulheres Mil– SEDUC/PI.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

12.10 Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Francisco Washington Bandeira dos Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

Presidente da Comissão de Trabalho do Processo Seletivo

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	08/03/2024
Período da inscrição on-line	12 a 20 /03/2024
Período para solicitar isenção da inscrição	12/03/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição	14/03/2024
Prazo para recurso dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida	15/03/2024
Divulgação dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação	18/03/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	12 a 21/03/2024
Publicação do Resultado da Homologação das Inscrições	22/03/2024
Análise de Títulos	22/03/2024 a 05/04/2024
Resultado preliminar da Análise de Títulos	08/04/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Análise de Títulos	09/04/2024
Divulgação do resultado dos recursos ao resultado preliminar da Análise de Títulos	12/04/2024
Resultado Final	15/04/2024
Convocação para lotação	Conforme necessidade do Programa no decorrer da validade deste Edital

ANEXO II - GRUPOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

GRUPO POR ÁREA DE FORMAÇÃO	
Grupo 1	Graduação de nível superior em Bacharelado em Psicologia.
Grupo 2	Graduação de nível superior em Bacharelado em Direito. Graduação de nível superior em Ciências Sociais
Grupo 3	Graduação de nível superior em: Bacharelado em Nutrição; Bacharelado em Enfermagem.
Grupo 4	Graduação de nível superior em: Licenciatura em Biologia; Licenciatura em Geografia.
Grupo 5	Graduação de nível superior em: Licenciatura em Língua Portuguesa.
Grupo 6	Graduação de nível superior em: Licenciatura Matemática.
Grupo 7	Graduação de nível superior em: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão de Tecnologia da Informação; Tecnologia em Banco de Dados; Segurança da Informação; Tecnologia em Sistemas para Internet; Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Software.
Grupo 8	Graduação de nível superior em: Bacharelado em Engenharia Agrônômica; Bacharelado em Ciências Agrícolas; Bacharelado em Agronegócio; Bacharelado em Desenvolvimento Rural Sustentável; Bacharelado em Horticultura; Licenciatura em Ciências da Natureza.
Grupo 9	Graduação de nível superior em: Bacharelado em Ciências da Comunicação; Bacharelado em Tecnologia em Gestão de Marketing; Bacharelado em Publicidade e Propaganda; Bacharelado em Propaganda e Marketing.
Grupo 10	Graduação de nível superior em: Bacharelado em Administração.
Grupo 11	Formação Superior com experiência mínima de 02 anos com maquiagem profissional.
Grupo 12	Graduação de nível superior em Bacharelado/ Tecnologia em Gastronomia.

ANEXO III - TABELA DE NECESSIDADE POR GRE/ MUNICÍPIO/ GRUPO DE FORMAÇÃO

TABELA DE NECESSIDADE			
GRE	MUNICÍPIO	GRUPOS	LOCALIDADES DA OFERTA
1	PARNAÍBA	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 9, Grupo 10, Grupo 11.	U. R. PENITENCIARA MISTA JUIZ FONTES IBIAPINA
2	ESPERANTINA	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 9, Grupo 10.	MUSEU QUILOMBOLA OLHO D'AGUA DOS NEGROS
	MATIAS OLÍMPIO	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	U.E BURITIZINHO - QUIL. SÃO JOÃO VILA BURITI

3	PIRIPIRI	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10, Grupo 11.	E.M.LEONARDO PEREIRA DA CUNHA - QUIL. SUSSUARANA CENTRO EDUCATIVO PROF.OMAR ANDRADE DE RESENDE - IND. TABAJARA E TUCUNS E.M. JOSE ROSA DO NASCIMENTO - QUIL. MARINHEIRO MULHERES UMBANDISTAS
	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 9, Grupo 10.	U.E.PROF.JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA - COM. NAZARÉ
4	TERESINA	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10, Grupo 11, Grupo 12.	PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA ESCOLA INDIGENA OKA KA INAMINANOKO - INDÍGENAS WARAO MEMORIAL ESPERANÇA GARCIA - MULHERES DE TERREIRO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT RAIMUNDO PEREIRA U E. ITAMAR BRITO - PEDRA MOLE - CATADORAS DE MAT.RECICLAVEL ALDEIA UKAIR - IND.GUAJAJARAS
5	CASTELO DO PIAUÍ	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 9, Grupo 10.	U.E. JOSÉ GEOVANE PORTELA DE SOUSA - COM. TINGUIS
	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 9, Grupo 10.	U. E. QUILOMBOLA JOSÉ FÉLIX DE ALMEIDA - QUIL. MACACOS
6	AMARANTE	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	CAPELA COMUNITÁRIA - QUIL. CALDEIRÃO CLUBE COMUNITÁRIO - QUIL. PERIPERI ESPAÇO CULTURAL COMUNITÁRIO - QUIL. MIMBÓ
	REGENERAÇÃO	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	SEDE DA ASSOCIAÇÃO - QUIL. BREJO GRANDE
7	VALENÇA DO PIAUÍ	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	PONTO DE CULTURA QUILOMBO TRANQUEIRA
8	CAMPINAS DO PIAUÍ	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	CENTRO CULTURAL DE APOIO A ECONOMIA QUILOMBOLA DA COMUNIDADE SALINAS
	OEIRAS	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	COMUNIDADES QUILOMBOLAS
	SÃO JOÃO DA VARJOTA	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	COMUNIDADES QUILOMBOLAS
	ISAÍAS COELHO	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	COMUNIDADES QUILOMBOLAS

9	JAICÓS	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 9, Grupo 10, Grupo 11.	E. M. MANOEL BARBOSA - COM. VÁRZEA QUEIMADA
	PAQUETÁ	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	SEDE DA ASSOCIAÇÃO - QUIL. CUSTANEIRA
10	JERUMENHA	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	SEDE DA ASSOCIAÇÃO - QUIL. ARTUR PASSOS
11	URUÇUÍ	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 9, Grupo 10.	U.E. CICERO COELHO - ZONA URBANA - IND.GUEGUÊS
12	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	SEDE DA ASSOCIAÇÃO - QUIL. SACO CURTUME
13	VÁRZEA BRANCA	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	E.M. LAGOA DA CARAÍBA - QUIL. LAGOA DA CARAÍBA
	SÃO RAIMUNDO NONATO	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	COMUNIDADES QUILOMBOLAS
16	SIMÕES	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	IGREJA/SALÃO DA ASSOCIAÇÃO - QUIL. SERRA DOS RAFAEIS
17	BETÂNIA DO PIAUÍ	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	COMUNIDADES QUILOMBOLAS
	PAULISTANA	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	COMUNIDADES QUILOMBOLAS
	QUEIMADA NOVA	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	COMUNIDADES QUILOMBOLAS
18	UNIÃO	Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, Grupo 9, Grupo 10.	MULHERES CAMPONESAS E TRABALHADORAS RURAIS

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

COMPONENTES DO FORMULÁRIO ONLINE**		
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS

1.1. Doutorado (Diploma, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	18	18
1.2 Mestrado (Diploma, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	14	14
1.3 Especialização Lato Sensu (Certificado, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	10	20
1.4 Graduação (Diploma ou Declaração de Conclusão de curso)	6	6
1.5 Curso Técnico (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ou carga horária mínima de 800h/a)	2	2
TOTAL		60
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Declaração de tempo serviço emitida pelo Chefe Imediato, CNTPS e/ou Contracheque***		
NÍVEL DE ENSINO	Nº DE PONTOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
2.1. Educação Superior (Por Período/ Módulo)	1	4
2.2. Educação Básica (Por semestre letivo)	2	8
2.3 Educação Profissional e Tecnológica - Cursos na modalidade Mulheres Mil (a cada 06 horas ministradas) *	3	12
2.4 Educação Profissional e Tecnológica - Cursos do PRONATEC (a cada 20 horas ministradas) *	4	16
TOTAL		40
TOTAL GERAL DE PONTOS		100

*Para fins de pontuação no item 2.3 e 2.4, será admitido o somatório da carga horária de diversas disciplinas ministradas em diversos cursos. Contudo, não serão pontuadas frações de carga horária e/ou tempo fora do disposto na tabela.

** Não serão aceitos para fins de pontuação comprovações de experiência como palestrante, examinador de banca, orientador de trabalhos de conclusão de cursos, práticas de docências em nível de estágio, bem como cursos com carga horária abaixo do determinado e que não estão previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Cursos de Formação Inicial e Continuada emitidos pelo MEC.

*** A documentação de comprovação de experiência deverá conter a informação clara e expressa que corresponda ao item que será pontuado, seja quanto a disciplinas, a carga horária ou a período de tempo, conforme a modalidade a que o mesmo corresponda.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu, _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física com o número _____, declaro ter disponibilidade de no mínimo 15h/semanais, para atuação no cargo de professor no âmbito do Bolsa-Formação do Mulheres Mil, conforme previsto no Edital nº _____.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

_____ (PI), _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO LEGAL DE BOLSA

Pela presente Declaração de Cumulação Legal de Cargos, eu, _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física com o número _____, devidamente classificado (a) no Processo Seletivo do Edital nº _____ e convocado (a) para atuar no Pronatec/ Mulheres Mil no município de _____, declaro que não sou beneficiário de Bolsa oriunda de Programas Federais, e que minha participação como profissional bolsista não constituirá cumulação de Bolsas de mesma natureza, estando apto (a), nos termos da lei, para atuação no Programa e, sendo de minha responsabilidade as informações prestadas nesta ocasião.

_____ (PI), _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA E CONCESSÃO DA BOLSA-FORMAÇÃO

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

- a) Desenvolver as atividades inerentes à docência;
- b) Produzir, quando necessário, o Caderno Pedagógico, de acordo com o Manual de Orientação e seguindo as ementas dos componentes curriculares;
- c) Planejar, desenvolver e avaliar a metodologia específica do Programa Mulheres Mil visando garantir o processo de ensino e aprendizagem das educandas;
- d) Adequar e sugerir modificações na metodologia específica adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho das educandas;
- e) Desenvolver, em colaboração com o Orientador e a Coordenação, metodologias de verificação de aprendizagem mediante uso dos recursos previstos nos planos de cursos e de acordo com as especificidades de cada educanda;
- f) Participar dos encontros e formações pedagógicas agendadas pelo Coordenador Local e Coordenação Pedagógica do Programa;
- g) Registrar nos documentos e/ou sistemas de controle acadêmico a frequência e desempenho das educandas, bem como as bases tecnológicas do componente curricular definidos nos Planos de Cursos, pontualmente, nas datas estipuladas pela Coordenação Pedagógica, sendo este um dos requisitos para o recebimento da bolsa;
- h) Preencher e realizar a entrega dos instrumentais pedagógicos que norteiam a atividade de docência no período determinado pela Coordenação Pedagógica, sendo este um dos requisitos para o recebimento da bolsa;
- i) Desenvolver, organizar e participar de ações educativas e atividades pedagógicas extracurriculares de forma a proporcionar aos educandos uma vivência prática-profissional mediante aplicação dos conhecimentos teóricos em situações reais;
- j) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades individuais das educandas;
- k) Propiciar espaço de aprendizagem para as educandas; e
- l) Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade, conforme descritas e estabelecidas nas leis educacionais vigentes.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSA-FORMAÇÃO

2.1 O valor referente à hora aula trabalhada relativo à bolsa será de R\$ 40,00 (quarenta reais/ hora aula).

2.2 O valor da bolsa corresponderá ao valor mensal de horas aulas executadas.

- 2.3 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há a prática do processo de ensino e relação direta com o estudante.
- 2.4 As atividades exercidas pelos profissionais bolsistas no âmbito do Programa não caracterizam vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º da Lei 12.513/2011, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 2.5 O pagamento da bolsa no âmbito do Programa não faz jus à licença, ao auxílio doença ou a qualquer outro tipo de benefício.
- 2.6 Nos casos de ausência do professor e/ou inviabilidade de execução das aulas, por quaisquer motivos, será realizado o cronograma de reposição de aula, devendo este ser responsável pela fidedigna reposição da carga horária, exclusivamente com ministração de aulas, não podendo ultrapassar o término do módulo ou do curso, conforme previsão da Coordenação Estadual Geral do Programa Mulheres Mil– SEDUC/PI.
- 2.7 Verificada a não possibilidade de cumprimento da reposição de aula, o professor bolsista será automaticamente desligado do Programa, no qual será formalizado pelo termo de desligamento e este terá sua bolsa findada, fazendo jus ao recebimento somente das suas horas aulas executadas, sem possibilidade de retorno às atividades no tempo de vigência deste Edital.
- 2.8 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional bolsista para que assuma as atividades, obedecendo à ordem de classificação deste Edital.
- 2.9 A ausência injustificada que ocasiona o não cumprimento das atividades previstas por parte do profissional bolsista motiva o desligamento do Programa a qualquer tempo na vigência do Termo de Compromisso.
- 2.10 Será constituída, sempre que necessária, uma Comissão com representantes da coordenação do Programa para avaliação da prática do professor. Esta comissão possui caráter deliberativo e prevê tomada de decisões mediante ações que lhe forem encaminhadas.
- 2.11 Serão deduzidos do valor recebido a título de Bolsa os descontos previdenciários devidos que terão por base a alíquota publicada anualmente pelo INSS, conforme disposto no Parecer nº 561/2016 PGFN/CAT e haverá incidência de Imposto de Renda - IR, seguir-se-á o Parecer CONJUR 028/2014/DECOR/CGU/AGU.
- 2.12 Os desempenhos das atividades poderão ocorrer durante a semana e aos sábados de acordo com o calendário a ser definido pela Coordenação Estadual Geral do Programa Mulheres Mil– SEDUC/PI.
- 2.13 Despesas com deslocamentos serão de responsabilidade dos candidatos convocados.
- 2.14 A bolsa será depositada diretamente ao profissional bolsista em conta corrente nominal do Banco do Brasil.
- 2.15 Havendo necessidade do Programa, a carga horária para Professor Presencial poderá ser acrescida desde que de forma justificada.
- 2.16 Conforme preconiza a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, em seu artigo 14, inciso V, “é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação”. Portanto, a carga horária máxima de atuação do professor do Bolsa-Formação, independente das instituições em que atua e no somatório destas, ou exclusivamente em uma, não deve ultrapassar a carga horária máxima de 20 horas semanais.
- 2.17 Os profissionais bolsistas que integram o quadro do núcleo gestor de instituições ofertantes do Programa poderão concorrer para o presente processo seletivo, no entanto, uma vez convocados, deverão optar por uma das funções sob pena de desligamento automático, verificado o acúmulo.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 08/03/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011369801** e o código CRC **434DB4B2**.